



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 16h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Lineu Olímpio de Souza** e dos Diretores **Roberto Naves e Siqueira** – Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi, **Igo dos Santos Nascimento** – Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab e **João Marcelo Intini** – Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai realizou-se a ducentésima quadragésima quarta (244ª) reunião extraordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente deu início a reunião, comunicando a ausência do Diretor Rogério Luiz Zeraik Abdalla que já estava com compromisso agendado. Em seguida foram convidados os senhores Rafael Bueno, Superintendente de Logística Operacional - Sulog, Deise Menezes, Superintendente de Armazenagem - Suarm, Enos Barbosa, Coordenador do Contrato Banco do Brasil-Conab, Andrey de Martins, Procurador-Geral, Patrícia Vieira, Gerente de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos – Gelic e Paulo Cezar Pinheiro, Procurador, para discutir sobre o contrato Banco do Brasil-Conab. O Presidente relatou que a minuta do Termo Aditivo foi submetida ao Banco do Brasil e este sugeriu ajustes no Termo, com a inclusão de cláusulas que foram aceitas pela Conab. Elaborado o Termo Aditivo nº 02/2015 e a adequação do Plano de Investimento com o escalonamento dos serviços para os anos de 2016 e 2017, com a indicação da quantidade de Unidades e a localização. Neste ponto, o Banco do Brasil manifestou posição contrária e sugeriu um número menor de Unidades a serem contempladas em 2016 e ainda, a alteração da localização de algumas Unidades, o que não foi aceito pela Conab. O Termo foi aprovado e assinado. Aguardando posição final do contratado. Finda as comunicações, passou a leitura dos votos. **1) Voto Presi nº 28/2015.** Processo nº 21200.002170/2013 – Contratação do Banco do Brasil. Aprovação do 2º Aditivo Contratual ao Contrato Administrativo Conab nº 30/2013, assinado com o Banco do Brasil S.A., para prestação de serviço de gestão e administração financeira dos recursos destinados à modernização, ampliação, reforma e construção de armazéns para guarda de produtos agropecuários, com os seguintes objetos: prorrogação da vigência, reescalonamento de serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico, readequação do Plano de Investimento e a alteração do valor estimado do contrato para o novo período de vigência. Em complementação as ações decorrentes do Voto Presi n.º 27/2015 foi apreciada pelo Banco do Brasil S/A a minuta do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo Conab nº 30/2013 que, após discussões, chegou-se ao consenso que seria necessário realizar o reescalonamento dos serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico e alterar o valor estimado do contrato para o novo período de vigência, conforme memória de reunião encaminhada pelo contratado via e-mail às fls. 986/987. O Banco do Brasil, por meio do Ofício Unidade Serviços em Infraestrutura nº 2015/2659 (fls. 991/992), encaminhou Projeção de Custos para o novo período de vigência, explicitando as premissas utilizadas para sua elaboração. Em decorrência das discussões ocorridas entre o Banco do Brasil e a Conab foi exarada a Nota Técnica/Coordenador Geral nº 319nt/2015, às fls. 993/997, propondo o reescalonamento de serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico ao longo do período (2016, 2017 e 2018), a aceitação do valor estimado do contrato baseado nesse reescalonamento e no prazo de vigência aprovado na minuta do 2º Aditivo (28 meses). Assim estimou-se o novo valor global do contrato em R\$44.766.494,69 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), analisado pelo Parecer Cojur/Gelic PC nº 868/2015. Diante do exposto, proponho à Diretoria Colegiada, a aprovação do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo Conab nº 30/2013, para prestação de serviços de gestão e administração financeira dos recursos destinados à modernização, ampliação, reforma



e construção de armazéns para guarda de produtos agropecuários, com os seguintes objetos: prorrogação da vigência, reescalonamento de serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico, readequação do Plano de Investimento e a alteração do valor estimado do contrato para o novo período de vigência. O voto foi aprovado nos termos relatados. **2) Voto Diafi nº 66/2015. Processo nº 21221.000403/2015-19.** Ratificação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Computel Computadores e Telecomunicações S/A para manutenção preventiva, corretiva e a correta programação da central de comutação telefônica da Sede da Sureg/PB. A Sureg PB propõe a contratação da empresa Computel Computadores e Telecomunicações S/A para manutenção preventiva, corretiva e a correta programação da central de comutação telefônica da Sede da Sureg/PB. A análise jurídica procedida pela Gejur/PB (Parecer Sureg/Gejur PB nº GG 123/2015, às fls. 36/40) sobre a forma e natureza dos serviços que constituem o objeto do contrato a ser firmado, que se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, respeitados os pressupostos pertinentes a publicação dos atos de inexigibilidade, para que tenham validade legal. Comprometido o recurso orçamentário necessário à contratação em tela, Nota de Crédito 2015NC007565, no valor de R\$240,00(duzentos e quarenta reais). Assim sendo, propomos, na forma do item 2.1, letra "d" da Resolução nº 13/2010, seja ratificada a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços citados, prestados pela Computel Computadores e Telecomunicações S/A. O voto foi aprovado nos termos relatados. **3) Voto Diafi nº 67/2015. Processo nº 21200.001198/2015-57.** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de reforma das instalações físicas do prédio da Matriz da Conab, em conformidade com o teor da CI Diafi nº 177 de 23 de julho de 2015. A Superintendência de Administração – Supad instruiu o processo elaborando o Termo de Referência, documento necessário para a pesquisa de preço, e o enviou a 8 (oito) empresas do ramo em Brasília/DF, além de ter elaborado o seu próprio orçamento, das propostas recebidas, a de menor valor atingiu R\$132.132,00(cento e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais). As despesas decorrentes da contratação ocorrerão a conta do PTRES 086352, Fonte de Recursos nº 0250, Natureza da Despesa-ND 44905180. Assim sendo, propomos seja autorizada a deflagração do processo de licitação, via Pregão Eletrônico, de escolha de empresa que melhor atenda aos interesses da Conab para a prestação dos serviços referenciados. O voto foi aprovado nos termos relatados. **4) Voto Diafi nº 68/2015. Processo nº 21207.000106/2015-51.** Proposta de autorização para deflagração de licitação destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na operação de transporte de passageiros e de cargas, mediante a cessão de mão de obra qualificada, visando atender as necessidades da Sureg/PA. A Sureg/PA elaborou Termo de Referência, às fls. 58/62 com objetivo da realização de Pregão Eletrônico destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na operação de transporte de passageiros e de cargas, mediante a cessão de mão de obra qualificada, visando atender as necessidades da Sureg/PA. O Plano de Trabalho às fls. 54/57 foi aprovado pelo Presidente à fl. 98, onde se estimou, o valor anual em R\$145.089,84(cento e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A Gejur/PA, analisou o Edital e concluiu que o mesmo está de acordo com a Lei nº 10.520/2002, procedendo à chancela (fl. 90/92 e 93). As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta do PTRES 086352, Fonte de Recursos nº 0250, Natureza da Despesa-ND 33903701. Assim sendo, propomos seja autorizada a deflagração do processo de licitação, via Pregão Eletrônico, de escolha de empresa que melhor atenda aos interesses da Conab para a prestação dos serviços referenciados. O voto foi aprovado nos termos relatados. **5) Voto Diafi nº 69/2015. Processo nº 21202.0095/2015-50.** Homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico Sureg RJ nº 02/2015, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo, remoção e transporte de resíduos das áreas comuns dos hortomercados de Humaitá e Leblon e Unidade Armazenadora de Lyra Tavares. A Diretoria Colegiada aprovou, em sua 1215ª reunião ordinária, realizada em 29/9/2015, por meio do Voto Diafi nº 046/2015 (fl. 121), a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços referenciados. Deflagrada a

R @ M A K



licitação, ocorreu recurso administrativo no transcorrer do processo, com alegações da licitante Operação Resgate Transportes Ltda. que a vistoria técnica transcorreu eivada de vícios e atos errôneos. O recurso foi examinado pela área jurídica da Sureg (Parecer Gejur/RJ SR nº 22/2015), que recomendou o não acatamento do recurso, tendo o pregoeiro não acolhido o pedido da recorrente. Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro propõe a adjudicação dos serviços à empresa Ouro Preto Gestão Ambiental e Empresarial – Eirele – EPP, pelo valor anual negociado de R\$470.044,80, ressaltando-se que o valor estimado para a contratação foi de R\$591.600,00. Deve-se destacar que esta despesa é rateada pela Conab entre os locatários dos hortomercados. Isto posto, propomos seja homologado o Pregão Eletrônico Sureg RJ nº 02/2015 e adjudicado o serviço licitado à empresa Ouro Preto Gestão Ambiental e Empresarial – Eirele – EPP, na forma proposta. O voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Digep nº 15/2015. Processo nº 21203.000184/2015-96.** Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e perícia médicas, no âmbito da Superintendência Regional de Pernambuco – Sureg/PE. Trata-se de processo administrativo instaurado a fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e perícia médicas, no âmbito da Sureg/PE. Para tanto, motivam o ato à fl. 2 e confecciona-se o Termo de Referência às fls. 5/20, aprovado pelo Superintendente Regional à fl. 24. Os serviços de auditoria e perícia médicas são essenciais à garantia do adequado atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do SAS pela rede credenciada e o devido controle e redução de custos com a assistência à saúde, tendo em vista a multiplicidade de patologias, variedade de procedimentos médicos aplicáveis a cada caso e os recursos financeiros limitados para custear a assistência. Foi realizada pesquisa de mercado, fls. 26/48, sendo estimada a contratação pela média das propostas apresentadas em R\$ 10.689,39 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 128.272,68 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme certidão constante à fl. 53 e Termo de Referência chancelado pela Gejur/PE (fls. 79/93). Às fls. 49/52, consta Plano de trabalho aprovado pelo Presidente da Conab (fl. 53). O Ato de superintendência Sureg/PE nº 047/2015, fl. 57, designa os empregados que compõem a Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, tem-se a análise jurídica que respalda a legalidade do procedimento eleito, conforme disposto no Parecer Sureg – Gejur/PE nº CM 064/2015 (fls. 58/61). A previsão orçamentária, fonte de recursos e natureza da despesa estão indicados no despacho de fls. 55. O Edital foi analisado e chancelado pela Gejur/PE (fls. 63/78). Em conformidade com a Resolução nº 01/2014, que alterou o item 2 da Resolução nº 13/2010, temos que: 2.1. Compete à Diretoria Colegiada: c) autorizar, previamente, as licitações de serviços de natureza continuada com valores anuais superiores ao constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, proponho a este Colegiado que seja autorizada a deflagração de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria e perícia médicas no âmbito da Superintendência Regional de Pernambuco, no valor anual estimado de R\$ 128.272,68 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O voto foi aprovado nos termos relatados. **7) Voto Dipai nº 028/2015. Processo nº 21200.001915/2014-60.** Aquisição e atualização de licenças de softwares Microsoft. Diante das necessidades apresentadas pelas diversas áreas da Companhia quanto à atualização dos softwares de automação de escritório da Microsoft, a Sutin promoveu o pregão eletrônico nº 05/2015 a partir do qual sagrou-se vencedora dos itens de 1 a 4 a empresa Compusoftware Informática Ltda., CNPJ 01.516.572/0001-90, e dos itens 5 e 6 a empresa S. H. Haberli Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ 12.007.998/0001-35. Ocorre que, em função da instabilidade econômica, ocasionando forte alta do dólar, a empresa S. H. Haberli Tecnologia Ltda. - ME alegou que o fornecimento dos Microsoft Office 2013 e Microsoft Project 2013, ambos na versão *Standard*, seria inviável. Contudo, alternativamente, apresentou a possibilidade de fornecer os mesmos softwares, porém na versão *Professional*, superiores ao ofertada inicialmente, condição



obtida por meio de uma situação comercial promocional do fabricante, sem alteração dos valores licitados e atendendo integralmente as especificações constantes do edital. Sabendo que os produtos são imprescindíveis às diversas áreas da Companhia, que as versões ofertadas são superiores ao originalmente licitado, que o valor original de aquisição não sofreu alteração, que a não aquisição ocasionaria não somente a perda dos recursos como também traria gastos desnecessários ao erário em novo processo licitatório e, por fim, que a não aceitação do pedido de substituição prejudicará os trabalhos da Conab entende-se que a aceitação do pedido de substituição está revestida pelos princípios da eficiência, finalidade, razoabilidade, vantajosidade e economicidade. Nesse diapasão, entendeu a Consultoria Jurídica que não há óbice na contratação, com base em acórdãos do TCU, desde que fosse referendado pela Diretoria Colegiada. Por todo o exposto, em consonância com o parecer da Cojur, proponho a esse Colegiado a aprovação da substituição das versões *Standard*, dos softwares Microsoft Office 2013 e Microsoft Project 2013, pelas versões *Professional*, diante da clara vantajosidade apresentada e da mitigação dos riscos para a consecução dos objetivos da Companhia. O voto foi aprovado nos termos relatados. **8) Voto Dipai N°. 029/2015. Processo nº 21200.001478/2015-65.** Aquisição de microcomputadores para atualização e ampliação do parque de TI. A manutenção do parque de informática em condições mínimas de uso implica em sua renovação periódica e no descarte daqueles equipamentos fora de garantia e/ou obsoletos. Ademais, a política estabelecida no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2015/2018 recomenda a renovação anual de 25% do parque, resultando em sua substituição integral a cada 4 anos, como forma de garantir melhores condições de trabalho aos colaboradores, minimizando riscos que possam inviabilizar suas atividades. As últimas aquisições de microcomputadores alternam números que atendem as necessidades da Companhia e outros muito aquém desta realidade e, por isso, apesar dos avanços quantitativos realizados, o parque vem obsolescendo. O risco da não renovação do parque em 25% ao ano é que este déficit poderá impor restrição técnica de operação, uma vez que os processos de trabalho encontram-se cada vez mais calcados e dependentes da tecnologia da informação. A quantidade aqui proposta para se adquirir, 665 microcomputadores, está aquém da meta recomendada de cerca de 1000 equipamentos, ou seja, ainda restará um deficit de mais de 300 unidades. Todavia, diante da indisponibilidade orçamentária neste exercício, é o que se apresenta viável. Para tanto, propõe-se a aquisição de 665 microcomputadores oriundos da Ata de Registro de Preços nº 202/2015, Pregão Eletrônico nº 169/2014, elaborado pela Universidade Federal de Goiás, ao custo unitário de R\$ 3.999,90, cujo valor se apresenta vantajoso, conforme comprovado nos autos, sobretudo, frente a escalada do dólar, sendo equipamentos de primeira linha, com especificações técnicas plenamente de acordo com as necessidades da Companhia e garantia de 5 anos do próprio fabricante, o que reforça ainda mais a vantajosidade. Por todo o exposto, proponho a este Colegiado a aprovação da aquisição de 665 microcomputadores, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 202/2015, Pregão Eletrônico nº 169/2014, elaborado pela Universidade Federal de Goiás, ao valor unitário de R\$ 3.999,90, perfazendo o montante de R\$ 2.659.933,50, cujos recursos orçamentários/financeiros foram assegurados por meio da nota de empenho 2015NE006292, proveniente do Acordo de Cooperação estabelecido entre a Conab e o MDS, aprovação essa que fica condicionada ao parecer da Consultoria Jurídica. O voto foi aprovado nos termos relatados. **9) Voto Dirab nº 35/2015. Processo nº 21210.00589/2015-35.** Homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de inseticida sólido. Por intermédio do Processo Sureg/PR nº 21210.000589/2015-35, a Sureg/PR levantou a necessidade de aquisição de inseticida sólido que será utilizado no combate e controle das pragas que atacam os produtos armazenados. A Diretoria Colegiada na 1220ª Redir, realizada em 04/11/2015, autorizou por meio do Voto Dirab nº 031/2015 (fls. 123), a deflagração do processo licitatório para aquisição de 2.750 kg de fosfeto de alumínio e de 574 kg de fosfeto de magnésio. Conforme relato final do Sr. Pregoeiro, para o produto fosfeto de alumínio, não houve proposta habilitada ao fornecimento, o que resultou no cancelamento deste

R E T



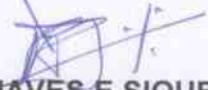
item. Já para o produto fosfeto metálico, a empresa Tecnigran Proteção de Grãos e Sementes Ltda, apresentou o melhor lance para o fornecimento, que após a análise da documentação foi habilitada e adjudicada, conforme a seguir:

Empresa	Produto	Preço de Referência R\$ (kg)	Melhor Lance R\$ (kg)
Tecnigran Proteção de Grãos e Sementes Ltda	Fosfeto de Magnésio	471,42	400,69

Tal decisão foi analisada por meio do Parecer Gejur Sureg/PR nº PD 074/2015, fls. 187 a 188, a qual considera que não há óbice legal à homologação do procedimento licitatório em tela, tendo em vista que todos os atos necessários foram praticados de acordo com as formalidades legais, mais precisamente ao que dispõem a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a homologação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico Conab-PR nº 015/2015, do tipo Menor Preço, visando a aquisição de inseticida sólido no valor unitário de R\$ 400,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). O voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Presidente


IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretoria de Operações e Abastecimento


ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização


JOÃO MARCELO INTINI
Diretoria de Política Agrícola e Informações


LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário